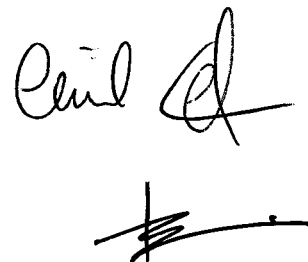


DOCUMENTO COMPLEMENTAR à escritura outorgada  
no dia 02/09/2020 no Cartório Notarial de Lisboa titulado  
pela Notária Teresa Vieira, sito na Rua das Musas, 3.08.03 C,  
exarada a folhas 74 do respectivo livro de notas nº 127.



## ESTATUTOS

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO ACADEMIA CIDADÃ – AAC, tem a sua sede na Rua da Quinta do Cabrinha, nº 10 A-B, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 510282210 e o número de identificação na segurança social 25102822106.

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem por fim promover a cidadania, através da realização de atividades pedagógicas, lúdicas, artísticas, recreativas, desportivas e editoriais nas seguintes temáticas:

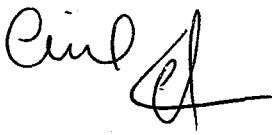

Social, política, económica, informativa, comunicacional, educativa, cultural, ambiental, comunitária e do empreendedorismo social.

### Artigo 3.º

#### Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) A jóia inicial paga pelos sócios efetivos e coletivos;
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

- 
- 
- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
  - d) As liberalidades aceites pela associação;
  - e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Órgãos**

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal;
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 anos.

#### **Artigo 5.º**

##### **Assembleia Geral**

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos;
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º;
3. Competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas, a mesa da assembleia geral é composta por três sócios efetivos - um presidente e dois secretários; poderão ser eleitos membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em caso de demissão ratificada pela assembleia geral ordinária seguinte ou por assembleia geral extraordinária convocada para o efeito.

#### **Artigo 6.º**

##### **Direção**

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três sócios efetivos - um presidente, um vice-presidente e um secretário; poderão ser eleitos membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em caso de demissão

- ratificada pela assembleia geral ordinária seguinte ou por assembleia geral extraordinária convocada para o efeito;
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, nomeadamente a movimentação de todas as contas bancárias e representar a associação em juízo e fora dele;
  3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil;
  4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três sócios efetivos; poderão ser eleitos membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em caso de demissão ratificada pela assembleia geral ordinária seguinte ou por assembleia geral extraordinária convocada para o efeito;
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas;
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar na assembleia geral.

### **Artigo 9.º**

#### **Extinção e destino dos bens.**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não sejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

*João Sabrinho*  
*Catarina Leandro*  
A Notária, *Luís* *João de God*